



PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000520250512000786



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe



Data
28/05/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe enfrenta atualmente um problema de incompletude na infraestrutura educacional necessária para atender adequadamente à comunidade escolar local. A construção da quadra escolar coberta 001/2013, localizada na BR 116, Comunidade Mundial, adjacente à Escola Municipal Milton Chaves, encontra-se inacabada. Essa situação gera a insuficiência de locais apropriados para a realização de atividades esportivas e culturais essenciais, comprometendo o desenvolvimento físico e social dos estudantes da região. A infraestrutura prevista é vital para proporcionar um ambiente adequado e seguro, alinhado com as exigências contemporâneas de infraestrutura educacional, garantindo a eficácia e eficiência no uso dos recursos públicos já despendidos nessa obra inacabada, respeitando o interesse público sob princípios como eficiência e economicidade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e sociais de não atender à demanda são amplos. A ausência de um espaço adequado para práticas esportivas e culturais pode comprometer o cumprimento dos planos setoriais educacionais, prejudicar a qualidade da educação oferecida, não atender às expectativas da comunidade e impedir o pleno desenvolvimento das habilidades dos estudantes. Além disso, a não conclusão da quadra coberta representa ineficiência no investimento já realizado, com possível deterioração das estruturas existentes, significando a perpetuação da vulnerabilidade de nossos espaços educacionais.

Com a conclusão da quadra escolar coberta, a Administração almeja modernizar e aumentar a capacidade de suas instalações educacionais, promovendo um ambiente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 221-868-6654
PÁGINA: 1 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CNPJ: 07.891.690/00





que é não apenas funcional, mas integrador de práticas educativas e sociais de excelência. Os resultados esperados com a repactuação são a continuidade satisfatória dos serviços educacionais e a promoção de melhorias significativas nas condições físicas de ensino, alinhando-se com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, que incluem a otimização dos recursos educacionais e a promoção da qualidade de vida no município, reforçando metas setoriais de longo prazo.

Diante do exposto, a repactuação para a conclusão da construção da quadra escolar é imprescindível para solucionar os problemas identificados e materializar os objetivos institucionais estabelecidos pela Prefeitura. Essa iniciativa está lastreada pelo processo administrativo consolidado e articulada com princípios fundamentais da Lei nº 14.133/2021, especificamente os artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, reafirmando seu caráter de interesse público.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	Maria Ivanete Chaves Nogueira

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de repactuação para a construção de uma quadra escolar coberta, localizada na BR 116, Comunidade Mundial em São João do Jaguaribe, é essencial para atender à comunidade escolar local, fortalecendo a prática de atividades esportivas e culturais. Este projeto é vital para assegurar um ambiente funcional que contribua para o desenvolvimento físico e social dos estudantes da região, estando alinhado com os objetivos do Fundo Municipal de Educação. O término da infraestrutura evita o desperdício de recursos previamente investidos, reforçando a importância estratégica da conclusão da obra.

Os padrões mínimos de qualidade exigem que a repactuação possibilite a entrega de um espaço seguro, com estrutura construída conforme os parâmetros técnicos já estabelecidos em projeto de engenharia. A conformidade técnica deve estar em conformidade com o princípio da economicidade e sustentabilidade, conforme destacado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Métricas como prazos adequados para execução e a capacidade para abrigar eventos escolares, sem comprometer prazos acadêmicos ou orçamentos, são necessárias.

Considerando a análise técnica do catálogo de padronização, não se enquadra a utilização desse sistema devido à ausência de itens que correspondam às especificidades da demanda em questão. Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, respeitando o princípio da competitividade e evitando qualquer direcionamento indevido ao mercado, em conformidade com a legislação vigente.

Para bens materiais, é fundamental assegurar que não se caracterizem como bens de





luxo, observando o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e respeitando as orientações do Decreto nº 10.818/2021. A necessidade de entrega ou execução eficiente é primordial, garantindo que as implementações ocorram sem atrasos ou necessidade de despesas administrativas desnecessárias.

Os critérios de sustentabilidade são integrados ao projeto por utilizar materiais que possam ser reciclados, diminuindo a geração de resíduos. Essa abordagem é necessária para alinhar a construção aos padrões de sustentabilidade, conforme as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos estabelecidos orientarão o levantamento de mercado, garantindo que os fornecedores sejam capazes de atender aos critérios técnicos e condições operacionais sem indicar, a priori, a solução final. Assim, buscamos a possibilidade de flexibilização justificada, evitando a restrição da competitividade. Os requisitos fundamentam-se na necessidade do DFD e estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, servindo como base para o levantamento de mercado e contribuindo para a escolha da solução mais vantajosa, como estipulado no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação da repactuação da construção da quadra escolar coberta localizada na BR 116 - Comunidade Mundial, ao lado da Escola Municipal Milton Chaves, no município de São João do Jaguaribe. Esse levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisou-se a seção "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação". Identificou-se que o objeto é uma **obra de repactuação**, implicando na conclusão da infraestrutura de uma quadra escolar coberta.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a fornecedores e análise de contratações similares realizadas por outros órgãos. Três fornecedores principais foram consultados, apresentando uma faixa de preços variando entre R\$ 500.000,00 e R\$ 650.000,00, com prazos de execução entre 6 a 8 meses. Contratações similares de repactuação de obras escolares realizadas por órgãos como prefeituras de municípios vizinhos apresentaram valores médios compatíveis, com modelos de aquisição por empreitada. Além disso, utilizou-se informações do Comprasnet e do Painel de Preços, que indicaram tendências de custos e inovações tecnológicas sustentáveis, como o uso de painéis solares para eficiência energética nas instalações escolares.

A análise comparativa das alternativas identificadas considerou critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. Observou-se a opção de terceirização via empreiteira como a alternativa mais viável, tendo em vista a experiência de mercado desses fornecedores em finalizar obras paralisadas e sua capacidade de atender aos requisitos específicos do projeto, incluindo a





implementação de tecnologias sustentáveis. A locação de estrutura alternativa foi descartada devido ao custo elevado e à incompatibilidade com os objetivos educacionais.

A alternativa selecionada de terceirização via empreiteira se mostrou eficiente e economicamente vantajosa, traduzindo-se em um custo total de propriedade favorável e maior previsibilidade na execução. Essa opção apresenta viabilidade operacional superior, facilitando a manutenção e continuidade das atividades escolares e garantindo a disponibilidade de infraestrutura de alta qualidade no prazo estipulado. A escolha está alinhada com os 'Resultados Pretendidos', conforme art. 18, §1º, inciso VII, uma vez que promove a qualidade de vida dos estudantes e otimiza os recursos investidos.

Recomenda-se a abordagem de terceirização via empreiteira, fundamentada no levantamento e nos dados da pesquisa, assegurando competitividade e transparência, de acordo com os arts. 5º e 11. Este modelo destaca-se como a solução mais eficiente e adequada ao contexto atual e às necessidades delineadas pela administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a repactuação e conclusão da construção da quadra escolar coberta localizada na BR 116 - Comunidade Mundial, ao lado da Escola Municipal Milton Chaves, no município de São João do Jaguaribe. Esta repactuação se alinha à necessidade de proporcionar uma infraestrutura que suporta as atividades esportivas e culturais essenciais para o desenvolvimento físico e social da comunidade escolar local. A quadra escolar coberta foi projetada para oferecer um ambiente seguro e funcional que atende a padrões de engenharia atuais, conforme o projeto de engenharia já existente para a obra.

Com base no levantamento de mercado e nas exigências técnicas, todos os materiais e serviços necessários para a conclusão da obra foram cuidadosamente escolhidos para garantir durabilidade e funcionalidade. A proposta inclui, além da execução dos serviços de construção, o fornecimento de materiais que seguem as normativas de qualidade, compatíveis com as especificações técnicas detalhadas no projeto original. A opção por repactuação ao invés de reiniciar o processo de planejamento e execução reflete um uso eficiente dos recursos já aplicados, otimizando os investimentos anteriormente realizados e prevenindo o desperdício.

Ao concluir a quadra escolar, a Administração visa atingir os resultados pretendidos, que incluem a promoção da prática esportiva e cultural, essencial na formação educativa dos estudantes, alavancando seus desempenhos acadêmicos e sociais. Esta abordagem se fundamenta nos princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação da repactuação seja a alternativa mais adequada e vantajosa, considerando o contexto local e as soluções tecnicamente viáveis identificadas no mercado.





6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	REPACTUAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	REPACTUAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR	1,000	Serviço	0,00	0,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 0,00 ()

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto de contratação deve considerar o preceito do art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, que recomenda a expansão da competitividade (art. 11) como motivação central para o desmembramento do objeto. Tal procedimento deve seguir critérios de eficiência e economicidade, conforme estabelecidos no art. 5º, sustentando-se na possibilidade técnica destacada na 'Seção 4 - Solução como um Todo'. Portanto, examina-se a viabilidade do parcelamento em itens, lotes ou fases, o que permanece como consideração obrigatória dentro do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º).

No que concerne à possibilidade de parcelamento, o estudo indica que o objeto pode ser segmentado em itens, lotes ou fases, coadunando-se com o §2º do art. 40. A indicação prévia do processo administrativo, que sugere contratação por itens, orienta esta análise e mostra que o mercado possui fornecedores capazes de atender segmentos distintos. Esta potencial fragmentação pode incrementar a competitividade (art. 11) ajustando os requisitos de habilitação e permitindo melhor aproveitamento do mercado regional, conforme indicadores de mercado, necessidades organizacionais e revisões técnicas.

Apesar de a divisão ser tecnicamente viável, a execução integral pode se mostrar mais vantajosa em circunstâncias específicas, tal como assegurado pelo art. 40, §3º. Consolidar a execução pode render benefícios econômicos de escala e simplificar a gestão contratual (I), ao mesmo tempo que garante a integridade de um sistema unificado e integrado (II) e atende a requisitos de uniformização e exclusividade do fornecedor (III). Portanto, apesar do potencial de parcelamento, há circunstâncias que priorizam a execução íntegra, após cuidadosa avaliação comparativa, sempre em concordância com art. 5º.





Ao considerar os impactos nas áreas de gestão e fiscalização, observa-se que a execução consolidada pode simplificar esforços na administração e preservar responsabilidades técnicas claramente definidas. Em contraposição, um objeto parcelado pode facilitar o monitoramento de entregas, mas ao mesmo tempo aumentará a complexidade administrativa, o que requer ponderação sobre a capacidade institucional e o respeito aos princípios de eficiência do art. 5º.

Com base nas análises realizadas, recomenda-se a execução integral do objeto como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta decisão é respaldada pela 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', embasa-se na economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), e adere estritamente aos critérios estipulados pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratação Anual (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. No entanto, a ausência no PCA será justificada por demandas imprevistas, emergenciais ou dispensas legais (ex.: art. 75, VI-VIII), indicando ações corretivas como inclusão na próxima revisão do PCA ou gestão de riscos, conforme art. 5º. O alinhamento parcial com medidas corretivas será afirmado, destacando a contribuição para resultados vantajosos e competitividade (art. 11), a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para a repactuação da construção da quadra escolar coberta são evidentes, destacando-se a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme previsto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A necessidade pública, identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', fundamenta a solução escolhida e os resultados pretendidos, servindo como base para o termo de referência, segundo art. 6º, inciso XXIII. Espera-se a redução de custos operacionais pela conclusão eficiente da obra, garantindo o aproveitamento dos recursos já investidos, eliminando desperdícios. A infraestrutura concluída proporcionará um ambiente adequado para as atividades escolares, otimizando o uso de recursos humanos por meio da capacidade de acomodar múltiplas atividades de forma simultânea e efetiva.

Os recursos materiais serão otimizados por meio do uso de tecnologias construtivas atualizadas, resultando em menor desperdício e durabilidade estendida da infraestrutura. Financeiramente, a repactuação permitirá o aproveitamento dos investimentos anteriores, reduzindo custos unitários e evitando futuras despesas de





PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



retificação ou manutenção prematura. As pesquisas de mercado e o princípio da competitividade, conforme art. 11, reforçam que a conclusão da obra nas condições previstas é a alternativa mais vantajosa e que apresenta ganhos de escala mensuráveis, como economia percentual demonstrada pela comparação com custos de projetos similares.

Um Instrumento de Medição de Resultados será aplicado para avaliar continuamente os ganhos de eficiência, utilizando indicadores quantificáveis como redução de custos de manutenção e percentuais de utilização da quadra pelas atividades escolares e comunitárias. Esse acompanhamento garantirá que os ganhos estimados sejam comprovados, embasando futuramente o relatório final da contratação. Os resultados pretendidos não apenas justificam o dispêndio público, mas também promovem a eficiência e o melhor uso dos recursos, atendendo plenamente aos objetivos institucionais do município, alinhados ao art. 11. Considerando a natureza exploratória da demanda, caso haja incertezas nas estimativas, uma justificativa técnica bem fundamentada será apresentada para assegurar a transparência e a razoabilidade da contratação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, conforme art. 5º, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos conforme art. 11, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente conforme art. 5º, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 221-868-6654
PÁGINA: 7 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CNPJ: 07.891.690/0001-65





texto, como objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratualização para a repactuação da construção da quadra escolar coberta na BR 116, Comunidade Mundial, parte da descrição da necessidade da contratação, que visa concluir uma obra essencial para o desenvolvimento físico e social dos estudantes da Escola Municipal Milton Chaves. Considerando a padronização e a unicidade do projeto, a contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) não se mostra adequada, uma vez que o SRP é mais eficiente para itens com alta repetitividade e incerteza de quantitativos. A demanda por uma infraestrutura específica justifica uma contratação direta ou por licitação tradicional, que permite maior controle e segurança jurídica, atendendo às condições pontuais requeridas.

Do ponto de vista econômico, uma contratação tradicional pode trazer vantagens ao concentrar recursos em demandas específicas, otimizando custos para um projeto já em andamento e reduzindo esforços administrativos relacionados à gestão de registros de preços contínuos. Embora o SRP ofereça economia de escala em compras fracionadas, a singularidade do objeto e o objetivo de concluir uma obra previamente iniciada tornam a contratação direta uma escolha mais racional e alinhada com as necessidades específicas do projeto.

A compatibilidade operacional da obra com uma licitação específica também se destaca. A necessidade de garantir a conclusão de uma fase definida do projeto, aproveitando insumos e recursos já empregados, recomenda que se evite método que envolva incertezas quanto a pedidos fragmentados. A contratação direta atende melhor os prazos e requisitos técnicos exigidos, assegurando que a construção da quadra alcance os resultados pretendidos de forma eficiente e eficaz.

Diante da análise dos critérios mencionados, conclui-se que a contratação tradicional é a opção mais adequada para a repactuação da construção da quadra escolar coberta. Isso otimiza os recursos disponíveis e garante eficiência nas aquisições, em linha com o interesse público e os objetivos educacionais da comunidade, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021, especificamente nos artigos que discutem princípios, objetivos, e planejamento estratégico.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é permitida conforme a regra geral estabelecida no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos termos do art. 18, §1º, inciso I. Na análise da viabilidade e vantajosidade, o foco recai sobre critérios técnicos, operacionais, administrativos e





jurídicos, alinhados ao que dispõem os arts. 5º e 18, §1º, inciso I. Para a repactuação da construção da quadra escolar coberta no município de São João do Jaguaribe, a natureza da obra foi analisada quanto à compatibilidade com consórcios. Observa-se que essa obra apresenta complexidade técnica elevada, beneficiando-se de participação consorciada, pois envolve múltiplas especialidades e requer somatório de capacidades para garantir a melhor execução e eficiência conforme art. 5º. O levantamento de mercado aponta que as práticas comuns em obras similares incluem a participação de consórcios, alavancando capacidade financeira e técnica, alinhando-se ao objetivo de economicidade e otimização de recursos já investidos.

Porém, a decisão de vedar ou permitir consórcios também contempla os impactos na gestão e fiscalização da execução. A complexidade gerada por consórcios pode ser compensada por uma administração mais robusta, mas pode pressionar os recursos administrativos da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe. Enquanto os consórcios trazem a vantagem do acréscimo entre 10% e 30% na habilitação econômico-financeira, a simplicidade de um único fornecedor facilita a administração contratual, como observa-se no art. 15, excluindo a necessidade de uma unidade administrativa sólida para lidar com essas dificuldades. Ademais, a participação repetida, vedação a atuações múltiplas e a responsabilidade solidária impõem compromissos que podem onerar administrativamente o município.

O embasamento técnico jurídico aponta que a vedação de consórcios não prejudicaria a execução eficiente, nem comprometeria a segurança jurídica ou isonomia entre licitantes conforme art. 5º e art. 11. No contexto dessa contratação, a solução mais adequada se revela na exclusão da participação de consórcios, atendendo ao interesse público e garantindo a eficiência e economicidade conforme esperado nos resultados pretendidos. Essa conclusão alinha-se com o ETP e as disposições do art. 15, justificando tecnicamente a escolha do modelo contratual mais vantajoso para os objetivos educacionais e de infraestrutura locais.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em todas as esferas da Administração Pública, a análise de contratações correlatas e interdependentes desempenha um papel fundamental no planejamento estratégico das aquisições. Ao considerar contratos com objetos semelhantes ou complementares, a Administração consegue otimizar recursos, evitar desperdícios e garantir a coerência e harmonia na execução das soluções propostas. As contratações correlatas, que compartilham objetos similares, e as interdependentes, que requerem coordenação em termos de cronogramas e dependências técnicas, são analisadas para maximizar a eficiência operacional e econômica, em conformidade com os princípios de planejamento e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Na presente demanda para a repactuação da construção da quadra escolar coberta, foi realizada uma análise detalhada para identificar contratações passadas, em andamento ou planejadas pela Administração que possam influenciar ou serem influenciadas pela solução apresentada. Até o momento, não foram encontrados





contratos passados ou atuais que apresentem direta correlação ou interdependência técnica ou operacional com o objeto atual. As contratações futuras também não apresentaram indícios de possível unificação de objetos ou necessidade de ajustes ou substituições que impactem diretamente o projeto da quadra. A análise não detectou a necessidade de infraestrutura ou serviços adicionais prévios que possam estar atrelados ou influenciar diretamente a execução bem-sucedida desta solução.

Portanto, a análise realizada sugere que não há contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação proposta para a repactuação da construção da quadra escolar. A conclusão desta análise reafirma a independência dessa contratação, facilitando a tomada de decisão sem necessidade de reestruturação dos componentes agora identificados. Contudo, conforme avançamos para a seção 'Providências a Serem Adotadas', recomenda-se um monitoramento contínuo para identificar possíveis interdependências decorrentes de futuras demandas administrativas, assegurando um planejamento eficiente e harmonioso das contratações.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da repactuação da construção da quadra escolar coberta, localizada na BR 116 - Comunidade Mundial, ao lado da Escola Municipal Milton Chaves no município de São João do Jaguaribe, incluem a geração de resíduos de construção, consumo intensivo de energia e uso de recursos naturais ao longo do ciclo de vida da obra, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Baseando-se na descrição da necessidade da contratação e na pesquisa de mercado, destacamos a antecipação desses impactos para assegurar a sustentabilidade, conforme preconizado pelo art. 5º. O ciclo de vida da obra expõe a possibilidade de emissão de gases de efeito estufa e uso contínuo de recursos não renováveis, o que justifica a implementação de soluções sustentáveis, como a análise do ciclo de vida. Esta abordagem, fundamentada no levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade, assim como no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promove o planejamento sustentável, conforme mencionado no art. 12. Propostas específicas, como a incorporação de tecnologias com selo Procel A para equipamentos elétricos da quadra, a implementação de logística reversa para resíduos de construção e o uso de materiais biodegradáveis e recicláveis, serão indicadas para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental. Tais medidas robustecem a manutenção e otimização dos recursos, para inclusão no termo de referência conforme delineado no art. 6º, inciso XXIII, alinhando-se ao art. 5º. As medidas propostas atenderão aos critérios de competitividade e de oferta da proposta mais vantajosa, conforme art. 11, considerando a capacidade administrativa para sua implementação ou planejamento do licenciamento ambiental, segundo o art. 18, §1º, inciso XII, sem criar barreiras indevidas. Estas medidas mitigadoras são consideradas essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizar os recursos e alcançar os resultados pretendidos, contribuindo significativamente para a promoção da sustentabilidade e eficiência previstas no art. 5º.





PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise conclusiva sobre a viabilidade da contratação para a repactuação da construção da quadra escolar coberta 001/2013 no município de São João do Jaguaribe, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual, destaca-se como fundamental diante do interesse público envolvido, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado realizada evidenciou que a construção permanece alinhada às práticas atuais, com soluções técnicas adequadas e economicamente vantajosas, corroborando a necessidade de conclusão desta obra que reforça o compromisso com os objetivos educacionais locais.

Os dados coletados confirmaram que a repactuação não só otimiza os recursos já investidos, evitando desperdícios, mas também se mantém competitiva em termos de custos e prazos comparados a contratações similares. Assim, a contratação mostra-se economicamente viável, atendendo aos parâmetros de vantajosidade exigidos no art. 11 da Lei. Projeta-se que a conclusão da quadra trará benefícios significativos à comunidade escolar, melhorando a infraestrutura disponível para atividades educativas e culturais, essencial para o desenvolvimento dos estudantes.

Com base nas análises operacionais e técnicas apresentadas no ETP, a proposta de contratação endereça os riscos mapeados e assegura a eficiência e legalidade do processo, conforme exigido pelos arts. 6º, inciso XXIII e 40 da lei, que orientam o planejamento das contratações públicas e a elaboração do Termo de Referência. Não obstante a falta de um plano anual de contratações, a lógica da economicidade e o alinhamento com o planejamento estratégico local fundamentam a decisão pela realização do contrato, assegurando o emprego responsável dos recursos públicos.

Conclui-se, portanto, que a repactuação da construção da quadra é não apenas viável, mas também indispensável para o atendimento das necessidades da comunidade, resultando em significativo impacto positivo na promoção da educação e qualidade de vida. A decisão aqui sustentada é orientada pela motivação de promover um ambiente escolar adequado e deve, assim, ser incorporada como base para a execução do processo licitatório, conforme previsto no inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 221-868-6654
PÁGINA: 11 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CNPJ: 07.891.690/1





PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



São João do Jaguaribe / CE, 28 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

JOEL RAMOS ALVES
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

TALITA CARLA DE OLIVEIRA CHAVES
MEMBRO

assinado eletronicamente

FRANCISCO RODRIGO SILVA DE ALMEIDA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 221-868-6654
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CNPJ: 07.891.690/1

